

Polícia Civil do Maranhão - PC/MA**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2024**

Organiza as atribuições das delegacias subordinadas à Superintendência de Polícia Civil do Interior no âmbito da Polícia Civil do Estado do Maranhão e Revoga a Instrução Normativa 003/2023 - DGPCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.508, de 27 de novembro de 2006,

Considerando a consulta desta Delegacia Geral à Procuradoria Judicial que atua junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública a qual concluiu pela revogação tácita do Decreto Estadual 16.969/99, conforme Ofício nº 286/2022 – PJ/PGE-SSP;

Considerando a Lei nº 10.238/2015 e Lei nº 10.284/2018 que dispõe sobre a atual organização administrativa da Polícia Civil;

Considerando o previsto no art. 3º da Lei nº 10.238/2015 que assim dispõe: “As competências das unidades administrativas constantes do art. 2º desta Lei e as atribuições dos respectivos cargos e funções serão definidas em Regimento próprio”;

Considerando a competência estabelecida ao Delegado Geral no artigo 8º, XVIII, da Lei Estadual nº 8.508 – Estatuto da Polícia Civil, de 27 de novembro de 2006;

Considerando a necessidade de estabelecer as atribuições de cada unidade policial que integra a Superintendência de Polícia Civil do Interior, especialmente as delegacias regional, especial, especializada e distrital;

Considerando a necessidade de organizar o fluxo dos procedimentos policiais, dando celeridade e evitando o conflito de atribuições entre as unidades policiais;

Considerando que não foi editada lei, decreto ou regimento próprio, definindo as competências das unidades policiais previstas na Lei nº 10.238/2015 subordinadas à Superintendência de Polícia Civil do Interior.

RESOLVE:

Art. 1º. À Superintendência de Polícia Civil do Interior - SPCI, diretamente subordinada ao Delegado Geral de Polícia Civil, compete executar as atividades de polícia judiciária e apuração de infrações penais no interior do Estado.

Parágrafo único. A SPCI é integrada por unidades policiais que se dividem em:

I - **Delegacias Regionais**, assim consideradas as unidades policiais que tem atribuição administrativa-operacional em uma determinada região;

II - **Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM**, assim considerada a unidade policial que tem atribuição análoga a prevista no Decreto nº 33.871/2018;

III - **Delegacias Especializadas**, assim consideradas as unidades policiais que tem atribuição afetas a determinada matéria;

IV - **Delegacias Distritais**, assim consideradas as unidades policiais que tem atribuição residual em uma determinada área de circunscrição;

V - **Delegacias de Polícia Civil do Município**: assim consideradas as unidades policiais que tem atribuição nos limites territoriais do respectivo Município;

VI - **Plantões Regionais**, assim consideradas as unidades policiais que atuam em escala de plantão e regime de revezamento, conforme IN 02/2018– DG PCMA;

Art. 2º. São unidades subordinadas à Superintendência de Polícia Civil do Interior, com suas devidas atribuições e circunscrições:

§1º Delegacias Regionais:

I- Tem como atribuição coordenar e supervisionar as atividades policiais das delegacias integrantes da sua respectiva regional, bem como desenvolver atividades típicas de investigação atinentes à atividade policial, quando designadas;

II- O limite de sua circunscrição é o território que compreende os municípios integrantes da sua respectiva regional, conforme previsão legal.

§2º Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM:

I- Tem como atribuição, na circunscrição da sede das Delegacias Regionais, a apuração de infrações penais relativas aos crimes praticados contra a mulher em situação de violência doméstica e/ou de gênero previstos:

- no Título I, capítulos II, III, V e VI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro;
- no Título VI, capítulos I, I-A, II, IV, V e VI, da Parte Especial do Código Penal Brasileiro;
- no art. 163 e seu parágrafo único do Código Penal;
- no art. 121, parágrafo 2º, VI do Código Penal, em sua modalidade tentada;
- na lei nº 11.340/2006;

II- Nas cidades sede de regional, nas quais não houver Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente e Delegacia do Idoso, a apuração de crimes praticados contra crianças, adolescentes e idosos, todos do gênero feminino, em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 5º da lei nº 11.340/2006, ou em situação de violência de gênero, será de atribuição das DEAM, exclusivamente quando da ocorrência dos delitos definidos no item A e seus incisos, deste parágrafo 2º.

III- Tem como atribuição, ainda, a apuração dos casos de Femicídio nas modalidades tentada e consumada, nas cidades onde não houver Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa - DHPP.

§3º Delegacias Especializadas:

I- Tem como atribuição, dentro da sua respectiva área de circunscrição, a apuração de infrações penais referentes a determinada matéria, tal como definidas na Instrução Normativa nº. 001/2023-DG/PCMA.

§4º Delegacias Distritais:

I- Tem como atribuição a apuração de infrações penais que não se incluem nas atribuições das delegacias especializadas e especiais, caso exista, dentro da sua respectiva área de circunscrição, conforme definição em normativo próprio.

§5º Delegacias de Polícia Civil do Município:

I- Tem como atribuição a apuração de infrações penais, dentro da sua respectiva área de circunscrição que é definida pelos limites territoriais do respectivo Município, conforme previsão legal.



Art. 3º Revoga-se a Instrução Normativa n.º 003/2023 – DG/PCMA e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Delegado Geral, 25 de julho de 2024.

Manoel Ferreira de Almeida Neto
Delegado-Geral da Polícia Civil

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 912/2024 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria n.º 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI n.º 2024.190102.09560**,

RESOLVE:

Conceder afastamento para **concorrer ao cargo de Vereador, nas eleições de outubro de 2024, no Município de Magalhães de Almeida/MA, sem prejuízo na remuneração**, ao servidor **ROXWEL DE ALMEIDA VASCONCELOS**, ID. n.º: 00313135-00, Investigador de Polícia, Classe C, Referência 8, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Santa Quitéria do Maranhão, pertencente à Terceira Delegacia Regional - Chapadinha, conforme dispõe o §2º, do Artigo 165, da Lei n.º 6.107/94, Parecer n.º 457/2024/SDD/SRH/SSP, Parecer n.º 1844/2024-ASSEJUR/SSP/MA, a partir de 05/07/2024, devendo o mesmo retornar suas atividades até o 15º dia seguinte ao da eleição.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE JULHO DE 2024.

MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 913/2024 – PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria n.º 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI n.º 2024.190102.09560**,

RESOLVE:

Dispensar **ROXWEL DE ALMEIDA VASCONCELOS**, ID. n.º: 00313135-00, Investigador de Polícia, Classe C, Referência 8, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com base na Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 9º, publicada no Diário Oficial Edição n.º 102, de 03 de junho de 2024, da **Função Especial Chefe de Seção, Nível FE-10, da Delegacia de Polícia Civil de Santa Quitéria do Maranhão**, tendo em vista seu afastamento para concorrer a cargo eletivo, a considerar de 05/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE JULHO DE 2024.

MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 1.053/2024 – PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria n.º 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI n.º 2024.190102.09069**,

RESOLVE:

Dispensar **SAULO FABIANO MACHADO SANCHES**, ID. n.º: 00805036-00, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com base na Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 9º, publicada no Diário Oficial Edição n.º 102, de 03 de junho de 2024, da **Função Especial Chefe de Seção, Nível FE-10, do Departamento de Proteção à Pessoa**, tendo em vista seu afastamento para concorrer a cargo eletivo, a considerar de 05/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE JULHO DE 2024.

MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 1.054/2024 – PCMA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria n.º 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 079, de 27/04/2010, considerando o **Processo SEI n.º 2024.190102.09451**,

RESOLVE:

Dispensar **ALBERTINA CRISTINA BRANDÃO CANTANHEDE**, ID. n.º: 00310108-00, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com base na Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, Art. 9º, publicada no Diário Oficial Edição n.º 102, de 03 de junho de 2024, da **Função Especial Chefe de Serviço, Nível FE-10, do 6º Distrito Policial - Conjunto Cohab Anil**, tendo em vista seu afastamento para concorrer a cargo eletivo, a considerar de 05/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE JULHO DE 2024.

MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO
Delegado Geral de Polícia Civil

Polícia Militar do Maranhão - PMMA

PORTARIA Nº 007/2024 – P/4 - 10º BPM

O Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º e o disposto no Art. 6º, da Lei Estadual n.º 4.570, de 14 de julho de 1984, Art. 58, inciso III e considerando o disposto no Artigo 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o 1º Tenente QOPM Luis Paulo Penha Costa, Mat n.º 2531606, como Fiscal do Contrato, e o 3º Sgt PM n.º 31/10 Rodrigo Pereira da Silva, Mat n.º 2125268, ID n.º 804045-1, como Fiscal Substituto, para exercerem a função de **FISCAIS DO CONTRATO n.º 06/2024-SAJUR/SEAD**, oriundo do Processo Administrativo n.º 00008/2024-SEAD, referente ao, oriundo do Pregão